

Para o Cap.^m Joaq.^m de Meyra, e Sequeira.

Por ser conveniente, e de utilidade á Real Fazenda de S. Mag.^o F., e ao bem comum desta Capitania que haja nella estabelessimento assim de lavouras, como de criaçoens de gado, e ser me constante a opozição que encontrou nos moradores da Villa de Ytú, e da Povoação de Pirassicaba, o Cap.^m Regente que foy de Ygatemy Joaquim de Meyra, e Sequeira, quando no annò proximo passado pertendeo abrir caminho da Povoação de Pirassicaba, a sahir em huns campos, que estão tirados por Sesmaria, e se querião povoar naquelle anno, não havendo gente da que custuma alugar-se, que quizesse acompanhal-o, não obstante assistir-lhe com mantimentos, e o jornal competente, huns por induçoens d'outros, e talvez daquelles, que devião concorrer p.^a o bem publico, ficando por este motivo frustada a despeza dos legitimos possuidores daquelles intentados, estabellcimentos e demorada a utilidade que a Fazenda Real pode vir a perceber no augmento dos Dizimos: E para que não succeda agora o mesmo que se experimentou naquelle anno: Ordeno que o referido Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, possa tanto na Villa de Ytú, como na Povoação de Pirassicaba, escolher a gente que lhe for preciza p.^a abertura do mencionado caminho, pagando-se a cada hũ o jornal custumado, dando-me parte de todo aquelle, de qualquer condição que seja, que por qualquer modo pertender embarçar o effeito desta ordem, p.^a castigallo como me parecer justo. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Ordem avulsa.

O Inspector Director, ou Capitão Mor de qualquer Aldeã dos Indios desta Capitania aq.^m está for apresentada, escolherão quatro Indios dos mais robustos, e capazes de trabalho, aos quais se hade pagar o jornal dos dias que forem precizos p.^a se abrir hum caminho na Povoação de Pirassicaba, e os mandará entregar nesta cidade ao Secretario actual do Governo, p.^a este os enviar ao Capitam Joaquim de Meyra, e Sequeira, morador na Villa de Ytú, bem entendido que se algum repugnar será remetido prezo á cadeya desta Cidade. São Paulo a 19 de Junho de 1782 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para os Registos.

Nos Registos se deixe passar o Ill.^{mo} e R.^{mo} Snr. Bispo Eleito de Gamanga pertencente aos dominios Espanhoes, com

